



TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia civil especializada para instalação de painel em ACM - estruturado nas fachadas da Policlínica Municipal, CRF – Centro de Reabilitação e Fisioterapia e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição completa dos serviços que serão realizados:

1 CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								R\$ 17.133,58	
1.1 FACHADA EM ACM								R\$ 17.133,58	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ACM	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	1,00	R\$ 609,74	R\$ 609,74	
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00	R\$ 23,93	R\$ 95,72	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00	R\$ 35,53	R\$ 142,12	
Insumo	A00097	SEDOP	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material	m ²	1,00	R\$ 79,72	R\$ 79,72	
Insumo	A00098	SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	1,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00	
Insumo	A00096	SEDOP	Painel de ACM 4mm	Material	m ²	1,00	R\$ 4,18	R\$ 4,18	
				MO sem LS =>	81,45	LS =>	94,15	MO com LS =>	175,60
				Valor do BDI =>	152,43	Valor com BDI =>		762,17	



	Quant. =>	24,49	Preço Total =>	R\$ 17.133,58
--	---------------------	--------------	--------------------------	----------------------

2 POLICLÍNICA MUNICIPAL								R\$ 18.665,54	
2.1 FACHADA EM ACM								R\$ 18.665,54	
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ACM	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	1,00	R\$ 609,74	R\$ 609,74	
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00	R\$ 23,93	R\$ 95,72	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00	R\$ 35,53	R\$ 142,12	
Insumo	A00097	SEDOP	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material	m ²	1,00	R\$ 79,72	R\$ 79,72	
Insumo	A00096	SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material	m ²	1,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00	
Insumo	A00098	SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	1,00	R\$ 4,18	R\$ 4,18	
				MO sem LS =>	81,45	LS =>	94,15	MO com LS =>	175,60
				Valor do BDI =>	152,43	Valor com BDI =>		762,17	
					Quant. =>	24,49	Preço Total =>	R\$ 18.665,54	

3 CAPS								R\$ 24.191,27
3.1 FACHADA EM ACM								R\$ 24.191,27
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ACM	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	1,00	R\$ 609,74	R\$ 609,74
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA	Livro SINAPI: Cálculos e	H	4,00	R\$ 23,93	R\$ 95,72



			METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros					
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00	R\$ 35,53	R\$ 142,12	
Insumo	A00097	SEDOPI	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material	m ²	1,00	R\$ 79,72	R\$ 79,72	
Insumo	A00096	SEDOPI	Painel em ACM de 4mm	Material	m ²	1,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00	
Insumo	A00098	SEDOPI	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	1,00	R\$ 4,18	R\$ 4,18	
				MO sem LS =>	81,45	LS =>	94,15	MO com LS =>	175,60
				Valor do BDI =>	152,43		Valor com BDI =>		762,17
						Quant. =>	31,74	Preço Total =>	R\$ 24.191,27

1.3. Objeto classificado como serviço comum de engenharia, conforme entendimento consolidado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), por envolver técnicas rotineiras e bem definidas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de engenharia civil especializada para instalação de painel em ACM - estruturado nas fachadas da Policlínica Municipal, CRF – Centro de Reabilitação e Fisioterapia e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial mostra-se essencial para garantir a plena funcionalidade, segurança, identidade institucional e conservação do patrimônio público vinculado à saúde municipal. Cada uma das edificações apresenta demandas específicas que, se não atendidas tempestivamente, podem comprometer a oferta dos serviços e a experiência dos usuários.

2.2. No caso da Policlínica e Centro de Reabilitação e Fisioterapia, serviços que serão implantados (Policlínica – novo serviço; CRF – será instalado em um novo local), a intervenção é necessária para assegurar que a unidade seja entregue em condições adequadas de apresentação, conforto e acessibilidade. A fachada tem papel direto na identificação da unidade como equipamento público de saúde, influenciando a percepção de organização, acolhimento e confiança da população no serviço. Além disso, eventuais ajustes estruturais externos são indispensáveis para garantir a durabilidade da edificação e evitar problemas futuros que possam gerar gastos maiores ou impactos no atendimento.

2.3. Quanto ao CAPS, unidade já em funcionamento, a necessidade decorre do desgaste natural provocado pelo tempo e pela alta rotatividade de usuários, características típicas dos serviços de atenção psicossocial. A deterioração da fachada pode comprometer a integridade física da estrutura e transmitir à comunidade uma imagem de descuido incompatível com a importância da assistência em



saúde mental. A revitalização contribuirá para um ambiente mais acolhedor, seguro e digno, fortalecendo a adesão dos usuários ao tratamento e valorizando o serviço ofertado.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permite:

- evitar a progressão de danos que demandariam intervenções mais onerosas no futuro;
- garantir a conservação e o uso adequado dos bens públicos;
- manter a identidade visual institucional das unidades de saúde;
- qualificar o atendimento ao cidadão, assegurando ambientes seguros, acessíveis e adequados;
- reforçar a eficiência administrativa por meio da melhoria das instalações físicas.

2.6. Dessa forma, a realização das reformas não apenas atende às exigências legais de preservação do patrimônio, mas também fortalece a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar serviços de qualidade, com segurança e dignidade para a população de Amélia Rodrigues.

2.7. Da justificativa da quantidade estimada requerida:

2.7.1. O quantitativo proposto, consistente para a instalação de painel em ACM - estruturado nas fachadas da Policlínica Municipal e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, foi definido com base em estudos técnicos e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais apontaram a necessidade de ampliação para suprir adequadamente com segurança e conforto, valorização comunitária e preservação do patrimônio.

2.7.2. A viabilidade técnica e orçamentária da obra, foi analisada de considerando a área do terreno disponível, os recursos financeiros estimados e a racionalidade na execução da infraestrutura do serviço.

2.7.3. Portanto, o quantitativo eleito mostra-se compatível com as necessidades atuais da pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e a efetividade da política de preservação do bem público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

3.2. Dessa forma, os serviços de engenharia ora mencionados, satisfazem as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2023.

3.3. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente. Nos parâmetros do Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 que regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo



Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, em seguimento ao art. 5º incisos I a IX, se caracteriza a dispensa de elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', concomitantemente ao At. 18 ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para atender à necessidade de reforma das fachadas da Policlínica, da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), propõe-se a adoção de soluções construtivas amplamente utilizadas no mercado, que combinam durabilidade, eficiência técnica, estética institucional e economicidade. A intervenção deve contemplar tanto a recuperação de elementos existentes quanto a aplicação de novos materiais e acabamentos, conforme as especificidades de cada edificação.

4.2. A solução a ser contratada poderá envolver as seguintes alternativas técnicas, isoladas ou combinadas, conforme diagnóstico preliminar e melhores práticas de engenharia:

a) **Recomposição e tratamento de superfícies**

Inclui limpeza, raspagem, remoção de partes deterioradas, correção de fissuras, aplicação de argamassa de reparo, nivelamento e tratamento para eliminação de infiltrações e deterioração superficial. Esse procedimento visa garantir a base adequada para novos revestimentos e preservar a integridade estrutural da fachada.

b) **Aplicação de revestimentos externos de alta durabilidade**

O mercado oferece opções variadas, como:

- Textura acrílica ou elastomérica;
- Pintura com tintas resistentes a intempéries;
- Revestimentos minerais ou cimentícios decorativos;
- Revestimentos cerâmicos ou pastilhas para áreas de maior exposição.

Essas alternativas proporcionam proteção contra agentes climáticos, maior durabilidade, fácil manutenção e padronização visual conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

c) **Instalação ou substituição de elementos arquitetônicos complementares**

Podem ser necessários:

- Reparos ou substituição de esquadrias externas;
- Instalação de brises, marquises ou elementos de sombreamento;
- Correção ou substituição de soleiras e peitoris;
- Readequação de calhas e rufos para evitar infiltrações.

Tais elementos garantem funcionalidade, proteção contra intempéries e valorização estética.

d) **Implantação de comunicação visual institucional**

A fachada deve refletir a identidade oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo incorporados:

- Letreiros em painel ACM ou similares;



- Sinalização externa conforme padrões públicos;
- Adequação visual para identificação clara das unidades.

O uso de materiais modernos, resistentes e de fácil manutenção é amplamente adotado no setor público e privado.

4.3. A solução selecionada para atender à necessidade de adequação e valorização das fachadas da Policlínica, da Secretaria Municipal de Saúde e do CAPS consiste na implantação de comunicação visual institucional por meio de painéis de ACM (Aluminum Composite Material). Esta tecnologia está amplamente disponível no mercado e é reconhecida pela durabilidade, aparência moderna e excelente desempenho em edificações públicas e privadas.

4.4. O painel de ACM, material composto por lâminas de alumínio e núcleo de polietileno, apresenta alta resistência às intempéries, estabilidade estrutural, facilidade de moldagem e manutenção reduzida. Essas características tornam o ACM uma alternativa eficiente para a padronização estética e para a comunicação visual de edificações da Administração Pública, garantindo uma identidade institucional uniforme e compatível com os padrões contemporâneos de qualidade.

No ciclo de vida do objeto, considera-se:

- Fase de implantação: execução por empresa especializada, com responsabilidade técnica e observância às normas da ABNT e às condições de segurança do trabalho;
- Fase de uso e operação: desempenho satisfatório quanto à estética, proteção da fachada e manutenção da identidade visual institucional;
- Fase de manutenção: intervenções pontuais e de baixa complexidade, limitadas à limpeza periódica e eventuais substituições localizadas;
- Fase final de vida útil: possibilidade de desmontagem controlada e reaproveitamento parcial de componentes metálicos, com menor geração de resíduos comparado a sistemas convencionais.

4.5. A opção pelo ACM foi definida por oferecer excelente custo-benefício, maior vida útil do que soluções convencionais (como pintura ou revestimentos cerâmicos em estruturas de comunicação visual), fácil manutenção e rápida execução. Além disso, assegura uma padronização visual que reforça a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando fachadas modernas, uniformes e facilmente reconhecíveis pelos usuários.

4.6. A aquisição será realizada via Dispensa de Licitação, justificando-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ R\$ 130.984,20.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de requisitos de contratação deverão ser atendidos em:

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Certidão de registro/quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2.2. Certidão de registro/quitação de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional: Mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	78,71	39,35

5.2.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional: a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	78,71	39,35

5.2.5. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação, que possa comprovar a sua responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço semelhantes. Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro acima.

5.2.6. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, ou inscrição da empresa licitante junto a entidade de classe CREA / CAU, constando o vínculo do profissional na referida Certidão ou;



b) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); em nome do profissional, bem como a apresentação da GFIP com a relação dos empregados dos últimos 03(três) meses ou;

c) Se sócio ou proprietário: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

d) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima ou;

e) Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou;

f) Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado por ambas as partes e com firmas reconhecidas ou;

g) Declaração de compromisso de vinculação futura, com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

h) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, caso a empresa se torne vencedora do certame, acompanhada de sua anuência.

5.2.7. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

5.2.8. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.10. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas e especificações da Leis federais que regem o objeto contratual, Resoluções do CONFEA/CREA (atribuições, ART, fiscalização), Normas técnicas da ABNT (NBR) – projeto e execução, Normas Regulamentadoras (NR) – segurança e saúde, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável:

Normas gerais para construção civil

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - ▶ Essencial para garantir acessibilidade de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria.
- NBR 7198 – Projeto e execução de instalações de água quente.
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.



- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 14037 – Manual de operação, uso e manutenção de edificações.
- NBR 15575 (partes 1 a 6) – Desempenho de edificações habitacionais. Aplica-se por analogia a edificações públicas, com foco em segurança, durabilidade, conforto térmico, acústico, etc.

Normas de segurança e prevenção

- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 15220 – Desempenho térmico de edificações.
- NBR 12188 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde

Normas ambientais e sustentáveis (quando aplicável)

- NBR ISO 14001 – Gestão ambiental (boas práticas durante a obra).
- NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação (descarte de resíduos da construção).

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

5.5. Garantia do bem

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos parâmetros do Artigo 96 e seguintes, capítulo III da Lei 14.133/21.

5.5.3. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

5.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e local de entrega do objeto

6.1.1. O prazo de início da execução da obra será de 15 dias (corridos) contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 5 dias úteis desde que solicitado e justificado pela empresa contratada;

6.1.2. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e integral, conforme o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e os projetos técnicos anexos ao processo. A contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade da obra e a segurança dos envolvidos.



6.2. Cronograma

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	CRF	100,00% 17.133,58	100,00% 17.133,58		
2	POLICLINICA MUNICIPAL	100,00% 18.665,54		100,00% 18.665,54	
3	CAPS	100,00% 24.191,27			100,00% 24.191,27
Porcentagem			28,56%	31,11%	40,33%
Custo			17.133,58	18.665,54	24.191,27
Porcentagem Acumulado			28,56%	59,67%	100,0%
Custo Acumulado			17.133,58	35.799,12	59.990,39

6.3. Critérios de aceitação do objeto

6.3.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto nos artigos 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.3.2. O recebimento provisório e definitivo da obra ocorrerá mediante a verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, legais e contratuais, observando os seguintes critérios:

a) A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas da ABNT pertinentes citada no item 5.2.1.8., especialmente no que tange à segurança, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, desempenho estrutural, conforto térmico e acústico, prevenção de incêndios, entre outras aplicáveis;

c) O recebimento provisório será formalizado após vistoria técnica realizada por representantes da Administração, com a lavratura de termo circunstanciado, atestando a conclusão da obra e o cumprimento das exigências contratuais e legais;

d) Durante o prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, será realizada nova vistoria para verificação de eventuais vícios, falhas ou defeitos, para fins de recebimento definitivo;

e) O recebimento definitivo somente será efetuado após a correção, pela contratada, de eventuais pendências identificadas na fase provisória, com a lavratura de termo definitivo de recebimento da obra;

f) Em caso de descumprimento de quaisquer das condições técnicas, legais ou contratuais, o objeto poderá ser recusado total ou parcialmente, sendo lavrado termo de rejeição com as devidas justificativas;

6.4. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança;



6.5. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

6.6. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas físicas e a estrutura predial na execução do serviço;

6.7. Todos os custos derivados da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratante;

6.8. A prestação do serviço será parcelada.

6.9. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma única e completa, com a obra totalmente finalizada e apta para uso, incluindo a conclusão de todos os sistemas e instalações, a limpeza final da área construída e a entrega da documentação técnica exigida, tais como:

- a) Certificados e laudos de conformidade das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de prevenção contra incêndios;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução;
- c) Relatórios de execução e acompanhamento da obra;
- d) Termo de entrega definitiva, após vistoria da fiscalização da Administração.

6.10. A contratada deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro, informando à Administração qualquer intercorrência que possa impactar no prazo ou na execução dos serviços.

6.11. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir correções, ajustes ou substituições de materiais e métodos empregados, caso verificada desconformidade com os projetos e especificações.

6.12. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às exigências legais e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

6.13. Inexecução e Substituições

6.13.1. O contrato deverá ser executado em sua totalidade pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial.

6.13.2. Caso os serviços apresentem desconformidades com os padrões exigidos, a Contratada deverá efetuar a substituição dos itens em até 1 (um) dia útil, após notificação, sem ônus adicional para a Administração.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal de Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. Caso o licitante, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;



7.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade mínima de 30 dias - Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos dois últimos Exercícios Sociais exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

7.3.3. Os documentos referidos no item 9.18.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.6. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



7.3.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.4. Documentações Complementares:

7.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.4.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.4.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



7.4.13.1. Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.4.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.20. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.4.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4.20.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item



6.6.16., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 6.6.17.

7.4.20.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4.21. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.4.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.4.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com adoção do critério de julgamento pela menor preço.

7.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

7.10. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.11. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas globais, correrão pela seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MAC

AÇÃO: 1030

ELEMENTO: 4.4.9.0.51

FONTE: 1500



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Rejeitar qualquer equipamento fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.1.8. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar a obra conforme o projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Pública;

10.1.2. Obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à construção civil, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, acessibilidade, meio ambiente e engenharia sanitária;

10.1.3. Apresentar, antes do início dos serviços, o canteiro de obras devidamente instalado, com os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessário à execução adequada dos trabalhos;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

10.1.5. Manter, durante toda a execução da obra, profissional habilitado legalmente junto ao CREA ou CAU, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), o qual responderá tecnicamente pela obra;

10.1.6. Permitir, sempre que solicitado, a inspeção dos serviços pela fiscalização da contratante, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados;

10.1.7. Corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, qualquer irregularidade, falha, vício ou erro técnico constatado durante a execução da obra ou no período de garantia;



10.1.8. Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, adotando medidas adequadas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente;

10.1.9. Garantir o sigilo e a confidencialidade de informações eventualmente acessadas durante a execução do contrato;

10.1.10. Fornecer à contratante, ao final da obra, todos os documentos exigidos para o recebimento definitivo, incluindo os projetos “as built”, manuais técnicos, garantias dos materiais e equipamentos instalados, laudos e relatórios técnicos, bem como o Termo de Encerramento da Obra com as devidas ARTs.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O contratado deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

11.2.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.2.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Gestor de Contratos: Ana Paula Ramos de Oliveira de Jesus. Portaria nº 159/2025

13.1.2. Fiscal de Contratos: Diogo Felipe Costa Oliveira. Portaria nº 161/2025

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

13.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.7. O servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. Dar causa a inexecução parcial do contrato;



- b. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa á inexecução total do contrato
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RISCOS

15.1. Considerando o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

15.2. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente, no caso tratando-se da Lei 14.133/21 conforme parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2024, a análise de risco torna-se dispensável com base nos incisos descritos.

Amélia Rodrigues - Ba

José Eloi de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 3000084570/BA

Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Portaria 005/2025
Secretária Municipal de Saúde